



L. E. I. N° 900/89

APROVA LOTEAMENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado em toda sua íntegra forma e teor o loteamento para expansão de núcleo urbano, projetado sobre parte da chácara nº 09, na sede municipal de Guarujá do Sul, com área superficial de 29.700m² (Vinte e nove mil e setecentos metros quadrados), que com base no Memorial descritivo, documentos e planta do imóvel, constantes do Projeto de loteamento, partes integrantes da presente Lei, ficando o imóvel assim constituído:

- 14.220,41M² - Área em Lotes Urbanos;
- 5.879,51M² - Área de Ruas públicas;
- 9.600,08M² - Área-Gleba, parte da chácara nº 09.
- 29.700,00M² - Área Superficial Loteada.

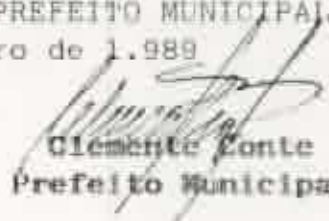
§ - 1º - As Ruas que servirão os lotes urbanos compreendem o plano viário do presente Loteamento, são o prolongamento das Ruas: Paraná; São Paulo; Antonio Dillmann; Antonio Duarte da Rosa e Presidente Vargas, conforme determina a legislação em vigor.

§ - 2º - Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º, § 1º da Lei federal nº 6.766 de 19/12/1.979, no que diz respeito à Vias Públicas, ficam consideradas como tal, as seguintes áreas:

- 5.879,51M² - de área ocupada pelas Ruas;
 - 2.187,72M² - Lote nº 24 da quadra 78.
- Perfazendo assim uma área de 35,00% da área loteada.

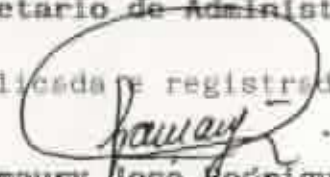
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
21 de Setembro de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial